PROJETO DE LEI Nº 052/2019

PODER LEGISLATIVO

"ACRESCENTA O INCISO III AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 906, DATADA DE 28 DE JULHO DE 2010".

O Vereador Jerri Pereira, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe inciso I do Art. 122 - Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o inciso III ao art. 1º da Lei Municipal nº 906, datada de 28 de julho de 2010, que passam a ter a seguinte redação:

III - Fica expressamente proibido mais de uma cavalgada ou qualquer evento similar por dia no Município de São Mateus. **(NR)**

Art. 2º. Os demais dispositivos desta Lei 906/2010, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JERRI PEREIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de lei visa organizar o calendário dos eventos tipo cavalgada no município de Sã Mateus.

Expondo os argumentos e devido e a importância da matéria creio não ser necessário apresentar maiores justificativas a respeito do assunto, motivo pela qual espero contar com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JERRI PEREIRA
Vereador